



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 577/2005

“ALTERA O § 1º DO ARTIGO 4º,
DA LEI Nº 376/2001 DE 23 DE AGOSTO DE 2001 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º, do Art. 4º, da Lei nº 376/2001 de 23 de agosto de 2001,
passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

.....

“**Art. 4º** - Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
Programa Garantia de Renda Mínima, com as seguintes competências:

.....

§ 1º - O conselho instituído nos termos deste artigo terá 16(dezesseis)
membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por indicação das
seguintes entidades:

- I - 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;
- III – 02(dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV – 02(dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – 02(dois) representantes do Lions Clube de Treze de Maio;
- VI – 02(dois) representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Treze de Maio;
- VII – 02(dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Treze de Maio e Região;
- VIII – 02(dois) representantes da Pastoral da Criança;

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 1º, do Art.4º, da Lei nº 376/2001.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 30 de junho de 2005.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças